



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 150/2022

Licitação Pregão Eletrônico Nº. 177/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **OTIS DISTRIBUICAO LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **OTIS DISTRIBUICAO LTDA**, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, RUA IGUAÇU, 907 SALA 04 SUBSOLO - CEP: 85501266 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **47.641.174/0001-05**, neste ato representada por seu representante legal, **Otávio Augusto Lachman**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Argentina, 444 - CEP: 85502040 - BAIRRO: Jardim das Américas, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 067.072.139-54, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 177/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação da empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para Secretaria de Assistência Social, com entrega dos produtos acondicionados em sacolas resistentes e transparente, de acordo com o cronograma e locais estipulados para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 177/2022 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais)**, conforme tabela abaixo;

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	62462	Açúcar Cristal Branco, tipo 1 características adicionais sacarose de cana-de-açúcar - Pacote 05 kg	ALTO ALEGRE	PCT	450,00	17,87	8.041,50
LOTE: 001	2	62463	Arroz tipo 1-classe parboilizado-pacote com 05 kgs.	TIO LORO	PCT	450,00	18,88	8.496,00
LOTE: 001	3	58481	Bolacha tipo Maria tradicional - Pacote 800g	PICCININI	PCT	450,00	7,11	3.199,50
LOTE: 001	4	62464	Farinha de trigo especial pct 5	COTRIFLOR	PCT	450,00	17,97	8.086,50

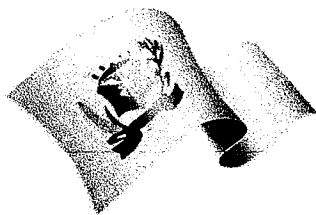


Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

			kg					
LOTE: 001	5	58477	Farinha milho, apresentação farinha fina - pacote 01kg	DALLA	PCT	900,00	2,80	2.520,00
LOTE: 001	6	53872	Feijão, tipo 1, tipo classe preto, empacotado - Pacote 01 kg.	NUTRIPAR	PCT	900,00	5,18	4.662,00
LOTE: 001	7	62467	Frango inteiro, padrão 2,5kg, características adicionais congelada, sem adição de água.Fabricação máxima de 3 meses.	LAR	PCT	450,00	12,81	5.764,50
LOTE: 001	8	31520	Leite integral longa vida UHT embalagem TetraPack, com registro no Ministério da Agricultura	TERRA VIVA	UN	450,00	4,22	1.899,00
LOTE: 001	9	39160	Macarrão, tipo com ovos, formato espaguete-Embalagem 01 kg	ROBERTA	PCT	450,00	6,06	2.727,00
LOTE: 001	10	55341	Óleo vegetal comestível, nome óleo de soja refinado - Embalagem 900ml	COAMO	UN	450,00	8,81	3.964,50
LOTE: 001	11	58482	Sabão em Barra - glicerinado - pacote com 5 unidades de 200g cada	LAR	PCT	450,00	8,31	3.739,50
LOTE: 001	12	62470	Sal, refinado, alimentícia, teor mínimo cloreto de sódio 98,5% Pacote 01 kg	UNIAO	PCT	450,00	1,50	675,00
LOTE: 002	1	62462	Açúcar Cristal Branco, tipo 1 características adicionais sacarose de cana-de-açúcar - Pacote 05 kg	ALTO ALEGRE	PCT	1.350,00	17,87	24.124,50
LOTE: 002	2	62463	Arroz tipo 1-classe parboilizado-pacote com 05 kgs.	TIO LORO	PCT	1.350,00	18,88	25.488,00
LOTE: 002	3	58481	Bolacha tipo Maria tradicional - Pacote 800g	PICININI	PCT	1.350,00	7,11	9.598,50
LOTE: 002	4	62464	Farinha de trigo especial pct 5 kg	COTRIFLOR	PCT	1.350,00	17,97	24.259,50
LOTE: 002	5	58477	Farinha milho, apresentação farinha fina - pacote 01kg	DALLA	PCT	2.700,00	2,80	7.560,00
LOTE: 002	6	53872	Feijão, tipo 1, tipo classe preto, empacotado - Pacote 01 kg.	NUTRIPAR	PCT	2.700,00	5,18	13.986,00
LOTE: 002	7	62467	Frango inteiro, padrão 2,5kg, características adicionais congelada, sem adição de água.Fabricação máxima de 3 meses.	LAR	PCT	1.350,00	12,81	17.293,50
LOTE: 002	8	31520	Leite integral longa vida UHT embalagem TetraPack, com registro no Ministério da Agricultura	TERRA VIVA	UN	1.350,00	4,22	5.697,00
LOTE: 002	9	39160	Macarrão, tipo com ovos, formato espaguete-Embalagem 01 kg	ROBERTA	PCT	1.350,00	6,06	8.181,00
LOTE: 002	10	55341	Óleo vegetal comestível, nome óleo de soja refinado - Embalagem 900ml	COAMO	UN	1.350,00	8,81	11.893,50
LOTE: 002	11	58482	Sabão em Barra - glicerinado - pacote com 5 unidades de	LAR	PCT	1.350,00	8,31	11.218,50



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

			200g cada					
LOTE: 002	12	62470	Sal, refinado, alimentícia, teor mínimo cloreto de sódio 98,5% Pacote 01 kg	UNIAO	PCT	1.350,00	1,50	2.025,00
TOTAL								215.100,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **177/2022** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
560	03.001	03.001.08.244.0012.1011	3.3.90.32.03.00	000



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice do INPC, ou ainda outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRA - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTA - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTA - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

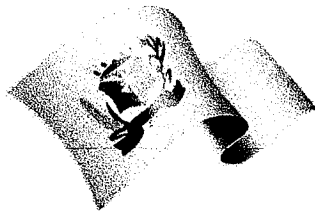
PARÁGRAFO SEXTA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMA - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues (conforme o caso), sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações na Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua das Américas 264, Centro - São Jorge D'Oeste/PR.

A Empresa deverá entregar as Cestas Básicas montadas em embalagens plásticas transparentes e resistentes, para posterior entrega as Famílias Carentes.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

As Cestas Básicas deverão vir na quantidade solicitada pela Secretaria de Assistência Social do município.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades verificadas no objeto/ serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

M



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

RAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

M



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a

M



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

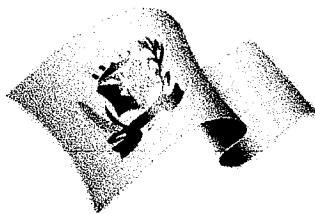
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

M



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 177/2022 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Senhora Clarice Madalena Schmitt Augustin, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.555.049-93.

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pela Servidora Gêssica Aparecida Celeski, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 070.593.229-06, e-mail cras@pmsjorge.pr.gov.br Telefone (46) 3534-2365, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge D'Oeste, 02/12/2022.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

OTIS DISTRIBUICAO
LTDA:47641174000105

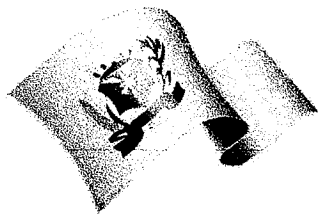
Assinado de forma digital por OTIS
DISTRIBUICAO
LTDA:47641174000105
Dados: 2022.12.02 16:39:52 -03'00'

OTIS DISTRIBUICAO LTDA
Otavio Augusto Lachman
CPF Nº. 067.072.139-54

OTAVIO AUGUSTO
LACHMAN:067072
13954

Assinado de forma digital
por OTAVIO AUGUSTO
LACHMAN:06707213954
Dados: 2022.12.02 16:40:17
-03'00'

Nome:
CPF:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 150/2022

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 02/12/2022.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

PROJUD - Processo: 000166-08/1996.8.78.0083 - Ref. mov. 1544.1 - Assinado digitalmente por Ivan Bustin 17562
05/10/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Any. Edital

homologação da proposta vencedora, o proponente vencedor não poderá desistir da proposta apresentada, e caso o faça ou caso deixe de efetuar o pagamento do respectivo preço, incidirá contra si multa relativa à 30% (trinta por cento) do valor constante da proposta declarada vencedora.

11.1. Em havendo desistência da proposta ou não sendo realizado o pagamento no prazo, da proposta declarada vencedora, será declarada cancelada a proposta não paga, com a incidência da multa prevista no item 11, e homologada imediatamente a segunda melhor proposta.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2022.

Eu, Jaclyn Michele Damasceno, conferi e subscrevi.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2022.

Ivan Bustin

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.206-2/2001, Lei nº 14.182/2006, resolução do Projud, de 7/10/2022. Verificação: https://www.jud.br/verificador/assinatura/17562

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dois Vizinhos
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E REGIÃO - SINTRIAL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados quítes e em pleno gozo dos seus direitos sindicais e não sôcos pertencentes às categorias Sindicato das Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados do Estado do Paraná, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, prevista estatutariamente, a realizar-se convocação, no dia 07 (sete) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) em primeira e única convocação, a partir das 09:00 horas até às 18:00 horas, na Sede das respectivas empresas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Convocação com a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação ou rejeição da proposta para Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023;
- 2) Em caso de rejeição da proposta, quais os caminhos a serem seguidos;
- 3) Tirar Indicativo de greve;
- 4) Discussão e aprovação desconto Contribuição Assistencial;
- 5) Assuntos Gerais.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2022. Marlene Martins Moreira - Presidente

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitória Tralano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.601-838, Francisco Beltrão/PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PARTES: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE e ALINE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO.

OBJETO: Promulgação de vigência do contrato nº 022/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de PSS nº 001/2019, art. 443 da CLT, Resolução nº 083/2018 da ARSS, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: prorrogado de 02/12/2022 e término em 02/12/2023.

RECURSOS: Dotação própria da entidade.

Francisco Beltrão, em 02 de dezembro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ

Presidente/ARSS

RESOLUÇÃO Nº 119/2022

Data 02/12/2022

Súmula: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonera a pedido, a Servidora Sra. IARA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG. Nº. 6.018.280-9 SSP PR e CPF nº. 839.626.899-15, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, a partir de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2022.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 02 de dezembro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ

PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/12/2022 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus, para frota de máquinas motorizadas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 16 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 02/12/2022. Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2021, parte integrante do(a) Condição nº. 1/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.985.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº. 08.715.382/0001-57
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 41/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/02/2023.
Prazo de vigência:	27/02/2023
Data assinatura:	27/11/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.985.380/0001-03
Contratada:	ESQUELETO SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº. 76.030.717/0001-48
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 5.293,75 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista a utilização dos sistemas da Prefeitura e Câmara Municipal.
Prazo de vigência:	14/04/2023
Prazo de execução:	14/04/2023
Data assinatura:	28/11/2022

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais de expediente para as diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 152/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
32/02/2022	BELINKI E SOUZA LTDA	08.631.603/0001-47	96.025,29
32/12/2022	ROSTECOM COMERCIO DE APARELHOS ELETROELECTRONICOS LTDA	05.621.183/0001-11	38.736,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>.
São Jorge D'Oeste/PR, 02/12/2022. LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de cachaça de bom bom para as festividades do Natal das Crianças 2022 da Secretaria de Assistência Social, com entrega dos produtos acondicionados em sacos resistentes e transparentes, de acordo com o cronograma e locais estipulados para o Município de São Jorge D'Oeste-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 152/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº Empresa Detentora CNPJ Nº. Valor R\$

32/02/2022 DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA 27.787.054/0001-03 19.500,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>.

São Jorge D'Oeste/PR, 02/12/2022. LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 150/2022 Pregão Nº. 177/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.985.380/0001-03
Contratada	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 47.641.174/0001-05
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para Secretaria de Assistência Social, com entrega dos produtos acondicionados em sacos resistentes e transparentes, de acordo com o cronograma e locais estipulados para o Município de São Jorge D'Oeste-PR.
Valor	R\$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/12/2023
Prazo de vigência	até 01/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/12/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 162/2022 Pregão Nº. 175/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.985.380/0001-03
Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA - CNPJ Nº. 08.631.603/0001-47
Objeto	Contratação de empresa para locação de copiadoras/impressoras multifuncionais, monocromáticas modo fac-símil, scanner, frente e verso automático, gerenciamento de usuário, placa de rede, alimentador de original, com capacidade mínima de 15 páginas por minuto, além de prestação de serviços de assistência técnica, incluindo-se mão de obra e reposição de peças e suprimentos para utilização pelo Poder Executivo Municipal e suas diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
Prazo de execução	36 (trinta e seis) meses, até 01/12/2025
Prazo de vigência	até 01/12/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/12/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 151/2022 Pregão Nº. 181/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.985.380/0001-03
Contratada	COLLA & DI DOMENICO LTDA - CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica dos prédios e logradouros públicos no Município de São Jorge D'Oeste-PR.
Valor	R\$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro mil e Quinhentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/12/2023
Prazo de vigência	até 01/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 02/12/2022

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022-LIC

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:

SPS CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.820.173/0001-04, Marmeleiro, 02 de dezembro de 2022.

Daverson Colle da Silva

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022-LIC

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:

LABORATORIO SÃO LUCAS COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.677.101/0001-99; credenciou-se para o lote 06 - itens 140 ao 142 e lote 08 - itens 144 ao 180.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2022.

Daverson Colle da Silva

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 3838/2022

Exonera o Sr. Genuir Veronese, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Esportes.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Exonera o Sr. GENUIR VERONESE, portador do CPF n.º 015.997.559-04, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Esportes, (Símbolo CC-6).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO Nº 3839/2022

Nomeia o Sr. Genuir Veronese, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. GENUIR VERONESE, portador do CPF n.º 015.997.559-04, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação, (Símbolo CC-12).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod403163

Portaria n.º 2384/2022

Designa o Servidor para Responder pelo Departamento de Cultura e Esportes, e dá outras providências. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. GERALDO BORGHEZAN, portador do RG n.º 4.339.294-8/PR, e CPF n.º 706.736.089-72, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo, para responder pelo Departamento de Cultura e Esportes.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo nos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod403162

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/12/2022 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus, para frota de máquinas motoniveladoras da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 16 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 02/12/2022. Leila da Rocha-Prefeita

Cod403165

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ– CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº. 76.030.717/0001-48
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 5.293,75 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista a unificação dos sistemas da prefeitura e Câmara Municipal.
Prazo de vigência	14/06/2023
Prazo de execução	14/06/2023
Data assinatura	28/11/2022

Cod403089

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2021, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ– CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 41/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/02/2023.
Prazo de vigência	27/02/2023
Data assinatura	27/11/2022

Cod403098

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais de expediente para as diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 152/2022., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
320/2022	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	96.025,29
321/2022	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11	38.736,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> – São Jorge D' Oeste/Pr, 02/12/2022–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de caixa de bombom para as festividades do Natal das Crianças 2022 da Secretaria de Assistência Social, com entrega dos produtos, de acordo com o cronograma e locais estipulados do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 182/2022., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
322/2022	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	19.500,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> – São Jorge D' Oeste/Pr, 02/12/2022–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 150/2022 Pregão/Nº. 177/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ– CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OTIS DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ nº. 47.641.174/0001-05
Objeto	Contratação da empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para Secretaria de Assistência Social, com entrega dos produtos acondicionados em sacolas resistentes e transparente, de acordo com o cronograma e locais estipulados para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/12/2023
Prazo de vigência	até 01/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/12/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 151/2022 Pregão/Nº. 181/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ– CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA & DI DOMENICO LTDA- CNPJ nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica de prédios e logradouros públicos no Município de São Jorge D'Oeste-Pr
Valor	R\$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/12/2023
Prazo de vigência	até 01/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/12/2022